



SARANDI

Governo Municipal

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

OBJETO

Registro de preços para prestação de serviços de segurança privada desarmada, brigadista e vigilância desarmada, para atender às demandas das Secretarias do Município de Sarandi/PR.

RESUMO

Critério de julgamento

Menor preço.

Registro de preços

Sim.

Licitação diferenciada para MPE

Não se aplica.

Total estimado

R\$ 937.139,00 (novecentos e trinta e sete mil, cento e trinta e nove reais)

SESSÃO PÚBLICA



A sessão pública será aberta às 9h do dia 06/08/26.



A licitação será realizada exclusivamente na forma eletrônica, por meio da plataforma compras.gov.br (UASG 988461).



O responsável pela condução da sessão será a Pregoeira Maria Luiza Souza Carvalho Mattos Portaria nº 2076/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi - Paraná

licitacao@sarandi.pr.gov.br

(44) 3264-8600

SUMÁRIO

1	DO OBJETO	2
2	DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	2
	Da licitação diferenciada para MPE	3
4	DO ORÇAMENTO ESTIMADO	4
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
7	DA ABERTURA DA SESSÃO	7
8	DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
9	DA NEGOCIAÇÃO	10
10	DA PROPOSTA DE PREÇO	11
11	DA FASE DE JULGAMENTO	11
12	DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
13	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
14	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
15	DOS RECURSOS	19
16	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
17	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
18	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	24
19	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	25



Torna-se público que a Prefeitura do Município de Sarandi, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná, realizará Licitação, para Registro de Preços, na modalidade Pregão, pela forma Eletrônica, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 2140, de 14 de agosto de 2024](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o *Registro de preços para prestação de serviços de segurança privada desarmada, brigadista e vigilância desarmada, para atender às demandas das Secretarias do Município de Sarandi/PR*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela(s) constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A participação nesta licitação não permite a inclusão de outros integrantes, conforme o [Comunicado Interno nº 485/2025-DL](#).

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA MPE

3.5 Esta licitação será para ampla participação, conforme motivação apresentada nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.



3.6 Não poderão o disputar esta licitação:

- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- III. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- IX. direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o inciso IV do subitem 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4 DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1 O orçamento estimado da presente contratação **não** será de caráter sigiloso.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos subitens 12.1.1 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



5.7 A pessoa jurídica que se enquadrar em qualquer das situações previstas nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 não poderá usufruir do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mesma Lei.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



5.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema.

5.14 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. valor unitário e total do item;
- II. Quantidade cotada (não poderá ser diferente da descrita no Termo de Referência).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 **O prazo de validade da proposta** não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na [data, horário e local indicados neste Edital](#).

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8 DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



- 8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 8.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.7 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.8 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 8.12 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.13 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



8.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.1 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores



somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

8.26 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.27 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9 DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a



Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10 DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a **proposta de preço** conforme o Anexo II, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1 Além das informações constantes no modelo da proposta (Anexo II), deverão constar:

- I. descrição do objeto cotado, contendo as especificações da Tabela 1 do Termo de Referência;
- II. valor unitário e total, em real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula; e
- III. validade da proposta, conforme exigido no subitem 6.7 deste edital.

10.2 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido acima (subitem 10.1), a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

11 DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 do edital,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- IV. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- V. Consulta no Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR para verificar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública.

11.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

11.3 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

11.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

11.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.6 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.



11.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- VI. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10 Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada na forma da lei.

12.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8 Serão aceitos registros de CNPJ da licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.10 Será verificado no sistema se o licitante apresentou:



- I. declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- III. sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.11 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

12.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.14.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.15 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

12.16 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



12.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.17 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 12.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:

- I. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- III. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- IV. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.18 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.19 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.15.1.

12.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



12.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de cinco dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do licitante convocado, desde que:

- I. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- I. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- II. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3 A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- II. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- I. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



15 DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- III. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.



16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



16.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 3135, de 2026](#), o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;
- II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - a) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V. fraudar a licitação;
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na [Lei nº 3135, de 2026](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;



- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar; e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções, serão observados os critérios previstos no art. 5º da [Lei nº 3135, de 2026](#):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 16.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos incisos III e IV do subitem 16.1, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

16.4.3 Para as infrações previstas nos incisos V, VI, VII e VIII do subitem 16.1, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 **A sanção de impedimento** de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do subitem 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV, V, VI,



VII e VIII do subitem 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do subitem 16.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 6º, inciso IV da [Lei nº 3135, de 2026](#).

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do inciso III do subitem 16.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º do [Decreto nº 1260/2023](#).

16.10 O processo administrativo para apuração de responsabilidade será instaurado por Portaria da autoridade competente, de ofício ou mediante representação do fiscal do contrato, do gestor, do pregoeiro, do agente de contratação ou de qualquer outro agente público que verificar o descumprimento de cláusulas do Edital e seus anexos.

16.10.1 A portaria de instauração deverá conter a descrição dos fatos, a indicação das normas ou cláusulas supostamente infringidas e a designação da Comissão Processante.

16.11 Após a instauração, o licitante ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11.1 A intimação será realizada por meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

16.11.2 Em caso de deferimento de pedido de produção de novas provas, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

16.12 A Comissão Processante promoverá a instrução do feito, podendo realizar diligências, solicitar pareceres, ouvir testemunhas e determinar outras medidas necessárias à apuração dos fatos, indeferindo, de forma fundamentada, provas ilícitas, impertinentes ou protelatórias.

16.13 Concluída a instrução, a Comissão Processante elaborará relatório final, de caráter opinativo, no qual resumirá as peças principais dos autos, analisará a defesa e as provas produzidas e proporá, de forma motivada, a absolvição ou a aplicação da sanção cabível.

16.14 O processo, com o relatório da Comissão, será remetido à autoridade competente para julgamento.

16.15 Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



16.16 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior para decisão final em até 20 (vinte) dias úteis.

16.17 Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido em até 20 (vinte) dias úteis.

16.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão, como regra, efeito suspensivo.

16.19 É admitida a reabilitação do sancionado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos; e
- VI. implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, para as infrações previstas nos incisos IV e VIII do subitem 16.1 deste Edital.

16.20 A prescrição para a ação punitiva da Administração ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração, sendo interrompida pela instauração do processo de responsabilidade.

16.21 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.22 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.22.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, para o e-mail: PREGOEIRO4@SARANDI.PR.GOV.BR.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1 Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE SARANDI/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Portal de Transparência deste Município, podendo ser acessado pelo link: <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

19.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Anexo II – Proposta de Preço (modelo);
- ✓ Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;



- ✓ Anexo IV – Análise de Risco;
- ✓ Anexo V – Matriz de risco.

Sarandi, 17 de julho de 2026.

PATRÍCIA DAIANE MORAES DE SOUZA

Secretária de Administração
Decreto nº 1116/2026



SARANDI

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de preços para prestação de serviços de segurança privada desarmada, brigadista e vigilância desarmada, para atender às demandas das Secretarias do Município de Sarandi/PR.



SUMÁRIO

1	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
2	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	7
3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	8
4	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	8
5	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	8
6	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	9
7	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	12
8	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	16
9	ASPECTOS CONTRATUAIS.....	20
10	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	30
11	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	31



1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

1.1 *Registro de preços para prestação de serviços de segurança privada desarmada, brigadista e vigilância desarmada, para atender às demandas das Secretarias do Município de Sarandi/PR, nos termos da(s) tabela(s) abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	75642	Prestação de serviço de segurança desarmada para atender os eventos a serem realizados pelo município de Sarandi-PR	950	Diária	R\$ 413,92	R\$ 393.224,00
2	75644	Prestação de serviço de brigadista profissional para atender os eventos a serem realizados pelo município de Sarandi-PR	400	Diária	R\$ 403,75	R\$ 161.500,00
3	75655	Prestação de serviço de vigilância desarmada	850	Diária	R\$ 449,90	R\$ 382.415,00

Tabela 1

1.1.1 Em caso de divergência entre as especificações deste Termo de Referência - TR e as apresentadas no compras.gov.br, prevalecerão sempre deste termo.

1.2 O(s) serviço(s) desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 620/2021 e são caracterizados comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES - ITEM 01 – CÓDIGO 75642: SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA

1.3.1 1 (uma) diária corresponde ao serviço de 1 (um) profissional de segurança privada desarmado, durante 12 (doze) horas trabalhadas.

1.3.2 Este serviço poderá ser solicitado para período diurno e/ou noturno.

1.3.3 A quantidade de diárias e de profissionais necessárias para o atendimento dos eventos será informada no momento da solicitação formal da Secretaria requisitante.

1.3.4 A equipe deverá ser composta por profissionais capacitados e habilitados para prestação de serviço de segurança individual, coletiva e patrimonial de eventos.

1.3.5 A equipe da Contratada deverá ser composta por mulheres em um quantitativo de no mínimo 20%, e no máximo 40%, devendo o restante do quantitativo ser composto por homens.





1.3.6 Todos os profissionais prestadores de serviços de segurança privada fornecidos devem estar em conformidade com a legislação vigente.

1.3.7 Toda a equipe deverá possuir mais de 21 anos de idade e estar devidamente uniformizada.

1.3.8 Cumprir todas as normas relativas à segurança e à medicina do trabalho, devendo estar trajados com uniforme de alta visualização para identificação fácil e imediata contendo a palavra SEGURANÇA, além de estarem devidamente equipados com os equipamentos de segurança individual (EPI) e outros que se fizerem necessários, conforme a legislação vigente;

1.3.9 Os profissionais disponibilizados devem estar portando crachás de identificação da empresa, contendo o nome e a foto do(a) segurança.

1.3.10 A empresa deverá possuir veículos próprios para se responsabilizar com deslocamento de profissionais da Contratada envolvidos em ocorrência até locais específicos, por exemplo para a Delegacia de Polícia Civil.

1.3.11 As refeições a serem destinadas aos profissionais prestadores de serviço são de responsabilidade da Contratada, devendo o horário destinado a refeição dos profissionais ocorrerem por revezamento, não podendo ser superior a 30 minutos cada.

1.3.12 Todos os encargos trabalhistas, despesas de transporte, hospedagem, água ou demais necessidades dos profissionais disponibilizados serão de responsabilidade da Contratada.

1.3.13 As devidas distribuições e a organização da segurança privada serão organizadas, planejadas e fiscalizadas por meio do Comando da Guarda Civil Municipal da Cidade de Sarandi – PR.

1.3.14 As equipes alocadas nos dias dos eventos ficarão subordinadas ao Comando da Guarda Civil Municipal de Sarandi-PR.

1.3.15 A previsão de utilização deste serviço é para os seguintes eventos:

- Exporandi de 2026, do qual, baseando-se nos anos anteriores, costuma-se ocorrer próximo a data de aniversário da cidade - 14 de outubro -, e ter duração média de 5 dias.
- Festividades de final de ano realizadas no município, abrangendo as festividades Natalinas.
- Demais eventos realizados no Município, cuja realização demande a contratação dos serviços.





1.3.16 Os serviços poderão ser solicitados para iniciar com 2 (dois) dias de antecedência do início dos eventos e 1 (um) dia após a finalização dos eventos.

1.3.17 Os eventos mencionados serão nos limites do município de Sarandi - PR.

1.3.18 A prestação dos serviços que são objeto desta licitação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade.

1.4 **DEMAIS ESPECIFICAÇÕES - ITEM 02 – CÓDIGO 75644: SERVIÇO DE BRIGADISTA**

1.4.1 1 (uma) diária corresponde ao serviço de 1 (um) profissional de brigadista, durante 12 (doze) horas trabalhadas.

1.4.2 Este serviço poderá ser solicitado para período diurno e/ou noturno.

1.4.3 A equipe deverá ser composta por brigadistas profissionais que atuam na prevenção, monitoramento e combate a incêndios, acidentes e riscos ao patrimônio e as pessoas, como também prevenir situações de risco e realizar socorro de atendimento pré-hospitalar (APH), caso ocorra algum acidente ou situação emergencial.

1.4.4 A equipe de profissionais disponibilizado devem estar com curso de atendimento pré-hospitalar (APH) vigente para prestação do serviço nos eventos para quais forem alocados.

1.4.5 A equipe da Contratada deverá ser composta por mulheres em um quantitativo de no mínimo 20%, e no máximo 40%, devendo o restante do quantitativo ser composto por homens.

1.4.6 Todos os profissionais brigadistas fornecidos devem estar em conformidade com a legislação vigente.

1.4.7 Toda a equipe deverá possuir mais de 21 anos de idade e estar devidamente uniformizada.

1.4.8 Os profissionais disponibilizados devem estar portando crachás de identificação da empresa, contendo o nome e a foto do(a) brigadista.

1.4.9 As refeições a serem destinadas aos profissionais prestadores de serviço são de responsabilidade da Contratada, devendo o horário destinado a refeição dos profissionais ocorrerem por revezamento, não podendo ser superior a 30 minutos cada.

1.4.10 As equipes alocadas nos dias dos eventos ficarão subordinadas ao Comando da Guarda Civil Municipal, sendo que as distribuições dos postos, recomendações e orientações do trabalho no evento, serão elaboradas, fiscalizadas e repassadas pelo Comando da Guarda Civil Municipal da Cidade de Sarandi – PR.





1.4.11 Todos os encargos trabalhistas, despesas de transporte, hospedagem, água ou demais necessidades dos profissionais disponibilizados serão de responsabilidade da Contratada.

1.4.12 A previsão de utilização deste serviço é para os seguintes eventos:

- Exporandi de 2026, do qual, baseando-se nos anos anteriores, costuma-se ocorrer próximo a data de aniversário da cidade - 14 de outubro -, e ter duração média de 5 dias.
- Festividades de final de ano realizadas no município, abrangendo as festividades Natalinas.
- Demais eventos realizados no Município, cuja realização demande a contratação dos serviços.

1.4.13 Os serviços poderão ser solicitados para iniciar com 2 (dois) dias de antecedência do início dos eventos e 1 (um) dia após a finalização dos eventos.

1.4.14 Os eventos mencionados serão nos limites do município de Sarandi – PR.

1.4.15 A prestação dos serviços que são objeto desta licitação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade.

1.5 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES - ITEM 03 – CÓDIGO 75655: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA

1.5.1 1 (uma) diária corresponde ao serviço de 1 (um) profissional de vigilante desarmado, durante 12 (doze) horas trabalhadas.

1.5.2 Os setores de vigilância, as quantidades de vigilantes e as quantidades de diárias terão as suas definições estabelecidas e serão solicitadas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, sendo que estas serão informadas no ato do pedido formal, pela Secretaria requisitante.

1.5.3 Toda a equipe deverá possuir mais de 21 anos de idade e estar devidamente uniformizada.

1.5.4 Os serviços em questão serão prestados de modo preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, e assegurar a integridade física dos servidores e dos usuários que utilizam e transitam nas instalações das repartições ou de eventos de menor porte, não permitindo depredação, violação, evasão, apropriação indébita, o acesso em locais restritos, maus comportamentos e ações que ocasionem dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou demais pessoas.





1.5.5 A prestação desses serviços compreende, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários a execução do objeto, bem como, de proteção individual necessário à sua execução.

1.5.6 Fica assegurado, quando necessário, o direito a horário de refeição, os quais serão de inteira responsabilidade da fornecedora, devendo esta, neste interstício, promover as devidas substituições, a fim de que a atividade de vigilância não seja prejudicada.

1.5.7 Eventuais substituições, alterações de funcionários ou ausência dos postos de trabalho serão de inteira responsabilidade da Contratada, os quais deverão ser executados de forma imediata e sem comprometer a execução dos serviços.

1.5.8 Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em Lei, Acordo, Dissídio ou Convecção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos aos quais as empresas e profissionais estejam vinculados.

1.5.9 A fornecedora deverá ser responsável pelo fiel cumprimento de todas às legislações pertinentes.

1.5.10 A prestação dos serviços que são objeto desta licitação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e à administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade.

CRITÉRIO TÉCNICOS

1.6 Item 01 – Código 75642 - Serviço de Segurança desarmada:

1.6.1 Registro e Fiscalização da Polícia Federal: Garantia de que o corpo de vigilantes passou por investigação de antecedentes, treinamento em escolas autorizadas e possui reciclagem periódica obrigatória.

1.6.2 A empresa deverá possuir autorização da Polícia Federal para exercício da atividade de Segurança, em conformidade com a legislação vigente.

1.6.3 A contratada deverá solucionar imediatamente quaisquer falhas na execução dos serviços, promovendo a substituição imediata de profissional em caso de ausência ou impossibilidade de atuação. O descumprimento não sanado ensejará o registro formal da ocorrência pela contratante para fins de aplicação das sanções cabíveis.

1.6.4 Deverá possuir pessoal qualificado e devidamente habilitado para a prestação dos serviços de segurança desarmada.

1.6.5 Os profissionais deverão possuir CERTIFICADO DE FORMAÇÃO em vigor, com carga-horária de treinamento e empresa certificadora da formação.

1.7 Item 02 – Código 75644 - Serviço de Brigadista:





1.7.1 Certificação junto ao Corpo de Bombeiros: Assegura que os brigadistas possuem treinamento técnico para combate a princípios de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, em conformidade com as Normas Técnicas e Instruções Técnicas (ITs) estaduais.

1.7.2 A contratada deverá solucionar imediatamente quaisquer falhas na execução dos serviços, promovendo a substituição imediata de profissional em caso de ausência ou impossibilidade de atuação. O descumprimento não sanado ensejará o registro formal da ocorrência pela contratante para fins de aplicação das sanções cabíveis.

1.7.3 Deverá possuir pessoal qualificado e devidamente habilitado para a prestação dos serviços de segurança desarmada.

1.7.4 Os profissionais deverão possuir CERTIFICADO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA em vigor, com carga-horária de treinamento e empresa certificadora da formação.

1.7.5 A equipe deverá ser composta por brigadistas profissionais que atuam na prevenção, monitoramento e combate a incêndios, acidentes e riscos ao patrimônio e as pessoas, como também prevenir situações de risco e realizar socorro de atendimento pré-hospitalar (APH), caso ocorra algum acidente ou situação emergencial.

1.8 Item 03 – Código 75655 - Serviço de Vigilância Desarmada:

1.8.1 Controle da Polícia Federal: Conforme a Lei nº 14.967 de 09 de setembro de 2024 – Estatuto da Segurança Privada, a atividade de segurança privada é fiscalizada pelo Departamento de Polícia Federal, exigindo que os vigilantes possuam formação técnica específica, ausência de antecedentes criminais e reciclagens periódicas, garantindo a idoneidade e o preparo tático necessários para o trato com o público.

1.8.2 A contratada apresentará os seus funcionários, devidamente treinados inclusive com a Carteira de Identidade e Carteira do Curso de Vigilantes, todos devidamente uniformizados, além de arcar com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas com as atividades desenvolvidas, de acordo com este contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade, especialmente aquelas decorrentes de acidente de trabalho.

1.8.3 Os profissionais devidamente habilitados sendo assim os mesmos devem possuir CNV (Carteira Nacional de Vigilante) com validade e vigente.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





2.2 O Plano de Contratações Anual – PCA não foi elaborado no exercício anterior, razão pela qual o objeto da contratação não consta no referido plano.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1 Por se tratar de prestação de serviços de segurança privada, brigadista e vigilância, não se é vislumbrado impactos ambientais diretos relevantes na execução do objeto.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.2 Esta licitação será para ampla concorrência, considerando que os valores estimados dos itens ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Dessa forma, **não se aplica** a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 Não haverá à aplicação do inciso III, do Art. 48 da LC n.º 123/06 (Cota reservada de até 25%). **Como se trata de serviços** voltados para a segurança e integridade dos visitantes e munícipes nos eventos e nas instalações e móveis públicos, entende-se que, abrir a possibilidade de diferentes fornecedores oferecem o mesmo serviço, pode-se desaguar em problemas de organização, consequentemente impactando na segurança destes.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica em relação aos itens 01 e 02 - **Serviços de Segurança Privada e Brigadistas para eventos:**

- I. Na entrega da nota de empenho para a Contratada, será marcado uma reunião com os responsáveis das empresas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da realização dos eventos. Esta reunião será para alinhamento das





informações, planejamento e execução das ações, sendo realizada junto ao Comando da Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR.

II. A execução dos serviços será iniciada conforme orientação na formalização do ato do pedido, cujo deverá conter horário, data e local da reunião para ajustes de detalhes e planejamento, horário e data para início da prestação do serviço, a quantidade de diárias empenhadas para execução do contrato a ser executado pela contratada.

III. No dia solicitado para ter início do serviço, o responsável pela Contratada deverá se apresentar com toda a equipe no horário definido pela Contratante, e também deverá entregar uma lista de presença assinada por todos para conferência do Comando da Guarda Civil Municipal (GCM).

IV. Já em relação ao item 03 de **Serviço de vigilância desarmada**, as Secretarias demandantes realizarão as solicitações formais a Contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, com relação ao prazo de início dos serviços. Esta solicitação informará os postos, a quantidade de vigilantes, quantidade de diárias e demais informações necessárias.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.2 Todos os materiais necessários para os cumprimentos do objeto da licitação, citados no tópico de Descrição Complementar, como uniformes, crachás, rádios, detectores, refeições, itens de proteção individual ou demais que forem necessários para o cumprimento dos serviços, deverão ser fornecidos pelas empresas Contratadas.

GARANTIA DO OBJETO

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO

6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.





6.13 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.14 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

6.16 Cabe ao gestor do contrato:

- I. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- II. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- III. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- IV. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- V. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão





de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VI. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16.1 Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

6.17 Além das disposições relacionadas acima para gestão e fiscalização do objeto desta licitação, deverá ser observado a [Instrução Normativa nº 17/2023 – Controladoria Geral do Município de Sarandi](#).

6.18 O gestor(es) e fiscal(is) para execução do objeto são os indicados nas Portarias nº XXX, ou aquela que vier a substituir.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.





7.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.9.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.





7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, inciso I do [Decreto nº 1308/2023](#).

7.14 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. o período respectivo de execução do contrato;
- IV. o valor a pagar; e
- V. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,





regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17.3 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, inciso II do [Decreto nº 1308/2023](#).

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





7.24 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.2 Será utilizado o Sistema de Registros de Preços para esta licitação em conformidade com o Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023:

"Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando à Administração julgar pertinente, em especial:

[...]

V- Quando, pela natureza do objeto, não foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração".

Justificativa: Os serviços de segurança privada e brigadista almejados nesta licitação, serão utilizados para a estabilidade da segurança nos eventos realizados pelo município, contudo há fatores que podem alterar os quantitativos necessários destes, como por exemplo: mudança dos locais dos eventos, podendo ser de espaços maiores ou menores; quantidade de dias dos eventos variáveis; mudança na quantidade esperada de visitantes; entre outros motivos. Contribuindo assim, para uma dificuldade de se estipular a quantidade exata de Seguranças e Brigadistas, com tamanha antecedência dos eventos.

Quanto aos serviços de vigilância, almeja-se a sua utilização conforme as demandas da Secretarias, para situações eventuais ou pontuais, como: eventos menores (dos quais não se é necessário os quantitativos e equipamentos solicitados no item 1); falta de vigias que são servidores do órgão, por conta de possíveis férias ou atestados; ou para vigilância de novos locais, dos quais se precisa eventualmente destes serviços e não se possui vigias suficientes.

Desta forma, por serem situações esporádicas, das quais não se conseguem prever perfeitamente o quantitativo, não caracterizam serviço contínuo e ininterrupto, não são em locais fixos e com dedicação exclusiva de mão de obra, entende-se que estes serviços se emolduram melhor com o Sistema de Registro de Preços.





Quanto aos serviços de vigilância, almeja-se a sua utilização conforme as demandas da Secretarias, para situações eventuais ou pontuais, como: eventos menores (dos quais não se é necessário os quantitativos e equipamentos solicitados no item 1); falta de vigias que são servidores do órgão, por conta de possíveis férias ou atestados; ou para vigilância de novos locais, dos quais se precisa eventualmente destes serviços e não se possui vigias suficientes.

Desta forma, por serem situações esporádicas, das quais não se conseguem prever perfeitamente o quantitativo, não caracterizam serviço contínuo e ininterrupto, não são em locais fixos e com dedicação exclusiva de mão de obra, entende-se que estes serviços se emolduram melhor com o Sistema de Registro de Preços.

Destaca-se ainda que, na hipótese de se utilizar Contratação, poderia ocasionar em falta do quantitativo dos serviços, surgindo a necessidade de aditivar a contratação ou realizar nova ou mesmo a sobra dos serviços, ocasionando em recursos desperdiçados. Desta forma, entende-se que, todas situações mencionadas, conseguem ser evitadas com a utilização do Sistema de Registro de Preços, visto que, os serviços serão solicitados, consumidos e pagos, conforme a plena necessidade, e também se faz condizente com a redação dada pela norma supra referendada.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

8.3 Para fins de Habilitação Jurídica, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

- I. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a





qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

VI. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4 Para fins de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





VI. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.5 Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

- I. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- II. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Justificativa (art. 18, IX da Lei nº 14133/2021): a justificativa quanto a exigência de comprovação econômico-financeira é em virtude de se verificar que o licitante se encontra em capacidade econômica de poder firmar com o órgão, Ata de Registros de Preços.

Qualificação Técnica

8.6 Para fins de qualificação técnica, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

- I. **I. Para o Código 75642 – Segurança Desarmada e o Código 75655 – Vigilância Desarmada:** A empresa deverá possuir autorização para o exercício da atividade de segurança privada, mediante Alvará de Funcionamento ou Termo de Autorização vigente expedido pelo Departamento de Polícia Federal, em conformidade com a Lei nº 14.967/2024, o Decreto nº 13.012/2026, a Portaria DG/PF nº 18.045, de 17 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis ou que vierem a substituí-las.

Qualificação técnico-operacional

- II. **Para o Código 75642 – Segurança desarmada e o Código 75655 – Vigilância desarmada:** Comprovação de execução de serviços similares de complexidade operacional equivalente com o objeto deste Termo de Referência, por meio da





apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados de Prestação de Serviço de Vigilância ou Segurança, com um quantitativo mínimo de 100 (cem) diárias de 12 (doze) horas.

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Para fins de exemplificação destes quantitativos diferentes:

i. A soma de certidões/atestados de fornecimento de 70 (setenta) diárias de 12 (doze) horas e outro com fornecimento de 30 (trinta) diárias de 12 (doze) horas, totalizando as 100 (cem) diárias solicitadas;

ii. Serão aceitos atestados com unidade “hora”, desde que as 100 (cem) diárias finais sejam atendidas;

iii. Na situação acima, se considerado que cada 12 (doze) horas equivalem a 1 (uma) diária (Exemplo: atestados com 240 horas equivalem a 20 (vinte) diárias).

III. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Justificativa (art. 18, IX da Lei nº 14133/2021): Considerando tratar-se de um serviço essencial à proteção e à segurança dos municípios, bem como dos visitantes em eventos e nas instalações públicas, entende-se imprescindível que a empresa a ser contratada comprove, no mínimo, experiência prévia compatível com o objeto desta licitação. Tal comprovação deve ocorrer por meio de contratos anteriormente executados, evidenciando sua capacidade técnica e operacional para a adequada prestação dos serviços.

9 ASPECTOS CONTRATUAIS

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2 Neste processo, poderá ocorrer contrato oriundo de ARP.





REAJUSTE

9.3 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado no MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO (fl. 37 do processo), em 28/05/2026 (DD/MM/AAAA).

9.3.1 Em caso de reajuste de preços, aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

9.3.2 As regras acerca para reajuste do valor são aquelas definidas na Ata de Registro de Preços, anexo do Edital.

SUBCONTRATAÇÃO

9.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.6 São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Edital e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- III. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- V. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.





- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e cumprimento das obrigações deste instrumento;
- VII. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VIII. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- IX. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- X. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - e) demandar o funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- XI. Cientificar a Secretaria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- XII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- a) A Administração terá o prazo de 60 (sessenta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- XIII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta);





XIV. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.8 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.





- V. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VI. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- VII. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- VIII. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- IX. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- X. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- XIV. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- XV. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- XVI. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;





XVII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XVIII. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XIX. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

XX. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

XXI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

XXII. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

XXIII. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

XXIV. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXV. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

XXVI. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

XXVII. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

XXVIII. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;





XXIX. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

XXX. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

XXXI. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

XXXII. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.9 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

Sanções aplicáveis

9.10 Ao contratado que incorrer nas infrações acima poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Rescisão contratual;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; e
- V. Declaração de inidoneidade.

9.11 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Graduação das multas

9.12 As multas poderão ser aplicadas de acordo com o grau de severidade da infração, conforme listado abaixo:

Grau de severidade	Aplicação
L1 – Leve	Advertência formal;





M1 – Moderado	Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
M2 – Moderado	Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
M3 – Moderado	Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
G1 – Grave	Multa de 4% (quatro por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
G2 – Gravíssimo	Rescisão contratual cumulada com multa de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

Tabela 2

9.13 O grau de severidade inicial da penalidade será determinado considerando a conduta e a primariedade ou reincidência da contratada, conforme tabela a seguir:

Nº	Conduta	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
1	Atraso injustificado do início da execução	L1	M1	M2	M3	G1	G2
2	Deixar de cumprir determinação ou instrução formal do CONTRATANTE, inclusive as emitidas pela equipe de fiscalização do Contrato.	L1	M1	M2	M3	G1	G2
3	Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados.	L1	M1	M2	M3	G1	G2
4	Deixar de manter a documentação de habilitação ou cadastro no SICAF atualizados ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária).	L1	M1	M2	M3	G1	G2
5	Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo Gestor do Contrato e/ou atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização pactuado.	L1	M1	M2	M3	G1	G2
6	Erro formal na nota fiscal ou documentação	L1	M1	M2	M3	G1	G2
7	Não apresentação de documentação complementar solicitada	L1	M1	M2	M3	G1	G2
8	Não responder a contatos e/ou solicitações da Equipe de Fiscalização no prazo estabelecido.	L1	M1	M2	M3	G1	G2
9	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos.	L1	M1	M2	M3	G1	G2
10	Quando o preposto de forma injustificada não se apresentar em reunião pré-agendada	L1	M1	M2	M3	G1	G2
11	Recusar, suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado.	L1	M1	M2	M3	G1	G2



12	Utilizar ou manter na execução direta dos serviços, durante a vigência contratual, funcionário que não atenda aos requisitos mínimos exigidos para o respectivo perfil profissional E/OU deixar de efetuar sua substituição após notificação pelo CONTRATANTE.	L1	M1	M2	M3	G1	G2
13	Descumprir determinação formal da fiscalização	M1	M2	M3	G1	G2	–
14	Perder as condições de habilitação durante a execução	M1	M2	M3	G1	G2	–
15	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale transporte, vale refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas de sua responsabilidade relacionadas à execução do CONTRATO.	M1	M2	M3	G1	G2	–
16	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	M1	M2	M3	G1	G2	
17	Ausência de garantia contratual, quando exigida	M2	M3	G1	G2	–	–
18	Tentativa de renegociação indevida após homologação	M2	M3	G1	G2	–	–
19	Abandono contratual	G2	–	–	–	–	–
20	Cobrança indevida ou superfaturamento deliberado	G2	–	–	–	–	–
21	Envio de documentação falsa ou adulterada	G2	–	–	–	–	–
22	Fraude, conluio ou má-fé na execução	G2	–	–	–	–	–
23	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.	G2	–	–	–	–	–
24	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.	G2	–	–	–	–	–
25	Desistir da prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação.	G2	–	–	–	–	–

Tabela 3

9.14 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.15 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

9.16 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

9.17 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por





cento) do valor do contrato, fica facultado ao CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato.

9.18 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

9.19 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.20 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.21 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.22 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

9.23 A aplicação de multas de graus G1 e G2 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:

- I. impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação e ressarcimento dos prejuízos resultantes, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.

9.24 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.25 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.26 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.27 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.28 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





9.29 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.30 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.31 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.32 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.33 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 937.139,00 (novecentos e trinta e sete mil, cento e trinta e nove reais).

10.1.1 Para definir os preços máximos aceitáveis, foi realizada uma pesquisa de preços conforme o artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A metodologia utilizada para





determinar esses preços está detalhada no MAPA DE PESQUISA DE MERCADO, que se encontra anexado ao processo, nas folhas 37 e 38.

10.2 Total estimado por área requisitante:

REQUISITANTE	PEDIDO DE COMPRA	VALOR
Desenvolvimento Econômico	8596	R\$458.675,00
SEMUTRANS	8597	R\$478.464,00
Tota estimado para contratação		R\$ 937.139,00

Tabela 4

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sarandi/PR.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.001.11.334.0020.2.281.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.11.334.0020.2.281.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.39.00.00. - 1509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.06.181.0047.2.408.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.06.181.0047.2.408.3.3.90.39.00.00. - 1509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.06.181.0048.2.409.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.06.451.0026.2.406.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.06.451.0026.2.406.3.3.90.39.00.00. - 1509 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.26.452.0036.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.26.453.0036.2.403.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.26.453.0036.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura do Município de Sarandi/PR, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços prestados à população, bem como assegurar a integridade e a segurança dos munícipes e demais participantes nos eventos promovidos pelo órgão público, além da proteção do patrimônio público, propõe o registro de preços para a contratação de serviços de segurança privada desarmada, brigadistas e vigilância desarmada.

A Prefeitura Municipal de Sarandi, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, realiza anualmente diversos eventos, tais como feiras, comemorações do aniversário do município, festividades natalinas, entre outros, já consolidados como tradicionais na cidade e na região. Diante desse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços mencionados, a fim de garantir a segurança e a organização durante a realização dos eventos. Ressalta-se que a Secretaria não dispõe, em seu quadro funcional, dos serviços ora solicitados, sendo imprescindível a sua terceirização ao longo do período de 2026/2027.

2.1 Quanto ao serviço de segurança privada e brigadista:

Considera-se que, o município de Sarandi-PR, tem em sua programação em eventos anuais: como as Festividades Natalinas realizadas tradicionalmente nos finais de ano e a Exporandi, realizada em comemoração do aniversário da cidade em outubro. Deste modo, a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública - Semutrans - tem responsabilidade direta com a segurança aplicada em grandes eventos organizados por esta municipalidade, havendo assim, a necessidade destes serviços para proporcionar efetivamente maior segurança à comunidade e ao patrimônio durante a realização dos eventos acima mencionados.

É de suma importância destacar que, a Guarda Civil Municipal - GCM - de Sarandi-PR estará presente nos eventos mencionados e participará da organização, planejamento e execução de todo o sistema de segurança, conforme previsão legal no XVII, Art. 5º da Lei Federal n.º 13022/2014. Todavia, a instituição não contempla servidores suficientes para assumir a segurança total dos eventos mencionados neste instrumento. Em mesma linha, com base na capacidade de pessoas e na expectativa de visitantes esperados para os eventos, é necessário a realização desta licitação para



fornecimento destes serviços, nos quantitativos mencionados, gerando um serviço com qualidade e atendendo os princípios da Administração Pública, em específico o da eficiência.

Os eventos mencionados têm o propósito de ofertar cultura e lazer para toda a comunidade sarandiense, desta forma não restringindo o acesso, fornecendo entrada de forma gratuita para participação dos munícipes e visitantes de cidades vizinhas. Com base nos eventos anteriores, espera-se um grande público nestes, e em mesma sonoridade, o último censo realizado no município, apresenta mais de 118 mil munícipes, portanto, há a necessidade de realizar um planejamento adequado, que proporcione segurança efetiva para todas as pessoas que se fizerem presentes no evento.

Destarte, o código de postura do município de Sarandi/PR, instituído por meio da Lei Municipal nº 409/2023, Art. 62º, cujo apresenta que é dever da Prefeitura zelar pela manutenção da segurança pública, reforça o dever municipal em atender por completo as necessidades de uma segurança adequada, tornando-se um dever ofertar uma estrutura correspondente ao público esperado aos eventos, desta forma, também é de suma importância a contratação dos brigadistas, para atender as obrigatoriedades impostas por meio da Norma de Procedimento Técnico (NPT) Nº 017, que estabelece os parâmetros técnicos quanto à obrigatoriedade, ao dimensionamento e à implementação da medida de prevenção e combate a incêndio e a desastrosos de brigada de incêndio em edificações, áreas de risco, estabelecimentos e EVENTOS TEMPORÁRIOS.

2.2 Quanto aos serviços de vigilância:

Conforme a Lei Complementar n.º 430/2023 do município, houve-se a extinção do cargo de Vigia, somente restando, os já contratados para tal função, não sendo suficiente para suprir a demanda necessária destes serviços. Pontua-se também que, os vigias dos municípios, como são servidores públicos do quadro efetivo, tem-se como pretensão, a utilização de seus serviços em locais fixos, que necessitam dos serviços de forma padronizada e ininterrupta, dissonante ao necessário para este item, visto seu carácter eventual por ARP.

Em consonância, dentre as funções estipuladas para a Guarda Civil Municipal, encontra-se as funções de proteger o patrimônio público, contudo, o número de locais que necessitam de tais serviços, e as consecutivas diárias, são demasiadamente superior a efetivo da GCM, Pontua-se também que, a GCM segue uma vertente, muito comum, como instituição de Segurança Pública Municipal, trabalhando em parceria com a Polícia Militar e Civil, garantia não somente a segurança do patrimônio público, mas também, a segurança da população, o que impõe a ela, diversas obrigações além das pressupostas para

segurança em postos fixos. Importa-se também que, os Guardas da GCM, são servidores efetivos, concursados, treinados e devidamente armados, quem possuem competência muito superior ao exigido para o serviço de vigilância, de forma que, exaurir seu quadro para tal função, impactaria diretamente nas demais responsabilidades acima citadas.

Os serviços de vigilante decorrem da necessidade de fornecer segurança aos munícipes servidores que transitam nas instalações do órgão e nos eventos de pequeno porte, como também proporcionar a seguridade aos bens móveis e imóveis do patrimônio público, a fim de se evitar sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente de ação de terceiros e de vândalos.

Contudo, cabe reiterar-se que, estes serviços de vigilância serão solicitados e utilizados para situações eventuais, conforme as demandas das Secretarias Municipais, não configurando como serviço contínuo e ininterrupto, nem com necessidade em postos fixos e regime de mão de obra exclusiva.

Por fim, cabe-se mencionar que, na data de produção deste documento, não há vigente Atas de Registro de Preço para fornecimento dos serviços almejados, contudo, estas mesmas tiveram o fim da sua vigência em 14 março de 2026, surgindo assim, a necessidade de novo certame.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar, soluções qualificadas e aprovadas para a utilização de recursos da Emenda Impositiva 40660015 – Ministério da Economia, destinados ao Departamento de Agricultura e Pecuária,

Nº	SOLUÇÃO
01	Contratar os serviços de segurança privada, brigadista e vigilante, por meio de um ARP.
02	Ter acesso aos serviços de segurança fornecidas pela CGM.

Entre as soluções analisadas, identificaram-se as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

Solução 1: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada desarmada, brigadistas e vigilância desarmada, destinados ao atendimento de eventos e de necessidades eventuais do Município.

Solução 2: Utilização dos serviços de segurança e vigilância por meio da Guarda Civil Municipal (CGM).



Observação: Não há previsão de atendimento da função de brigadista pela CGM, uma vez que não existe cargo efetivo no quadro municipal com atribuições equivalentes.

Observação: Não há menção ao cargo de vigia, considerando sua inexistência atual no quadro de servidores efetivos do Município, conforme justificativa já apresentada.

Após análise das alternativas, a **Solução 1** mostra-se a mais adequada, pelos seguintes motivos:

A utilização exclusiva da Guarda Civil Municipal apresenta limitações operacionais relevantes, especialmente quanto ao efetivo disponível, que não é suficiente para atender integralmente à demanda de segurança em eventos e à vigilância patrimonial, sobretudo considerando o caráter eventual e esporádico dessas atividades.

Destaca-se que os agentes da CGM possuem atribuições institucionais mais amplas e complexas, voltadas à segurança pública municipal. A alocação desses profissionais para a execução exclusiva de serviços de segurança em eventos e vigilância patrimonial poderia comprometer o desempenho de suas demais funções essenciais, ocasionando prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais eficiente, garantindo a adequada cobertura das demandas, com flexibilidade operacional e sem comprometer as atividades típicas da Guarda Civil Municipal.

A decisão por esta solução leva em conta também a busca por economicidade, eficiência, e cumprimento dos princípios da Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratos.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o inciso VIII, do § 1º do Art. 18, da Lei n.º 14.133/2021, é parte dos elementos dos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, a justificativa do parcelamento ou não da contratação.

Diante disto, nesta licitação não será necessário o agrupamento em lotes, visto não há necessidade de única empresa fornecer os serviços almejados na licitação, promovendo assim maior competitividade à licitação, em consonância com os princípios do Art. 5º, da mesma norma supra referendada.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverá, para a qualificação técnica profissional, os licitantes interessados em fornecer os serviços de segurança privada, vigilância, apresentar certidões ou atestados comprovando que a empresa já possui certo grau de experiência, conforme as condições e justificativa do Termo de Referência..

ME/EPP, da LC 123/06

Poderá ser aplicado o tratamento diferenciado para ME/EPP, conforme a LC 123/06.

Justificativa: Aplicar-se-á o tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na prestação dos serviços de segurança privada desarmada, brigadistas e vigilantes desarmados, em conformidade com o Art. 49 da Lei Complementar 123/06. Tal medida dependerá da realização de uma pesquisa posterior pelo setor de cotação, verificando-se a existência de pelo menos três fornecedores competitivos. Caso não se encontrem três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP local ou regionalmente, de modo a não prejudicar a competitividade, não se aplicará o tratamento diferenciado.

Forma de Contratação

A contratação será realizada por meio de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento por **Menor Preço**, nos termos do artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todo da Lei Federal nº 14.133/2021.

Demais requisitos exigíveis:

Declaração de que cumpre todas as normas de segurança e treinamento vigentes para a categoria.

Justificativa: A exigência de apresentação de declaração de que a empresa cumpre todas as normas de segurança e treinamento vigentes para a categoria justifica-se pela necessidade de garantir que os serviços contratados sejam executados em conformidade com a legislação aplicável e com os padrões técnicos exigidos para atividades de segurança privada e brigadista.

Tal medida visa assegurar que os profissionais disponibilizados possuam capacitação adequada, estejam devidamente treinados e aptos a atuar em situações de risco, emergências e controle de público, reduzindo a probabilidade de falhas operacionais que possam comprometer a integridade física dos munícipes, servidores e participantes dos eventos.



Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 Para o presente processo, foi aferido o seguinte quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE	JUSTIFICATIVA
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SARANDI – PR.	750	DIÁRIA.	Os quantitativos foram estimados considerando a programação de eventos prevista para o ano de 2026, bem como o histórico de utilização no ano de 2025 pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA PROFISSIONAL PARA ATENDER OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SARANDI – PR.	200	DIÁRIA.	
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA	150	DIÁRIA.	

7. ESTIMATIVA DO VALOR

7.1 Os itens informados neste Estudo Técnico Preliminar serão incorporados ao Termo de Referência e na sequência encaminhados para a fase de cotação. Nesta etapa, será elaborado o mapa de pesquisa de preço de mercado, instrumento que permitirá a definição do valor estimado para a futura aquisição. Essa metodologia visa assegurar a transparência, a economicidade e a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Prestação de Serviço de Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio nos locais onde acontecerá os eventos., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2 As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este

setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

8.3 Registre-se que, a especificação técnica do objeto será tratado no Termo de Referência em tópico específico, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

Para a execução dos serviços referentes aos itens 1 e 2 - Segurança Privada Desarmada e Brigadista será realizada, previamente, reunião de alinhamento entre as empresas contratadas e o Comando da Guarda Civil Municipal (CGM), com o objetivo de definir as diretrizes operacionais, dimensionamento de equipes e demais necessidades específicas de cada evento.

Posteriormente, as empresas contratadas deverão disponibilizar, nas datas e horários estabelecidos, equipes devidamente uniformizadas, identificadas e em conformidade com todas as exigências previstas no Termo de Referência, incluindo qualificação técnica e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços. Ressalta-se que a organização, coordenação e fiscalização das atividades serão exercidas pela Guarda Civil Municipal, garantindo a integração das ações e o cumprimento dos padrões de segurança exigidos pela Administração Pública.

No que se refere ao item 3 - Vigilância Desarmada, as Secretarias Municipais demandantes deverão encaminhar solicitação formal à empresa contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, contendo todas as informações indispensáveis à execução dos serviços, tais como: quantidade de postos/dias, número de vigilantes, locais de atuação, turnos e demais especificações pertinentes.

A presente sistemática justifica-se pela necessidade de assegurar planejamento prévio, eficiência operacional, padronização na execução dos serviços e adequada fiscalização contratual, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Os resultados esperados pela contratação dos serviços de segurança privada desarmada, brigadista e vigilância desarmada culminam na segurança patrimonial e das pessoas que irão participar das festividades e eventos promovidos pelo Município de Sarandi. Foram avaliados na contratação, a necessidade de cada evento promovido, de acordo com as suas características e formas de execução. Tudo isso, no intuito de proporcionar o melhor



investimento, com o devido cuidado e/ou aproveitamento dos recursos humanos e materiais alocados na contratação.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/ARP

Para a pretensa contratação não se fazem necessárias providências prévias no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Entretanto os Fiscais de Contratos devem ter ciência do que aborda a Instrução Normativa 17/2023, que disciplina os procedimentos para a fiscalização e gestão de Contratos Administrativos

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Correlatas:

- Registro de preços para prestação de serviços de segurança, vigilância e brigadista, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sarandi/PR - Pregão n.º 73/2023.

Ata 505/2023. Vigência 27/11/2024

Ata 506/2023. Vigência 27/11/2024

- Registro de preços para prestação de serviços de segurança privada desarmada, brigadista e vigilância desarmada, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sarandi/PR - Pregão n.º 58/2024.

Ata 25/2025. Vigência 14/03/2026

Ata 288/2025. Vigência 14/03/2026

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Por se tratar de um serviço prestado referente a proteção e manutenção da segurança, e também pelas características da execução do objeto, não se vislumbram impactos ambientais significativos originários da sua execução.



13. NÃO ENQUADRAMENTO COMO BEM DE LUXO

O objeto deste certame não se enquadra como sendo bem de luxo, pois não se encaixa nas alíneas do inciso 1, do Art. 2º do Decreto 620/2021. Em mesma ótica, os itens almejados nesta licitação, são para fornecer segurança aos munícipes e visitantes, quanto também para o patrimônio público do órgão, destoando das características de um bem de luxo.

14. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que o Plano de Contratações Anual do Município de Sarandi encontra-se em fase de elaboração, não foi possível demonstrar a previsão da contratação do objeto deste Termo de Referência, no referido documento.

15. CONCLUSÃO

Conforme análise do presente Estudo Técnico Preliminar, levando em consideração a necessidade dos serviços de segurança privada desarmada, brigadistas e vigilantes desarmados, a adequação quanto aos requisitos, as estimativas dos quantitativos, conclui-se que a contratação pretendida Solução(1), evidencia-se perfeitamente viável em relação aos critérios estabelecidos na Lei 14133/21 e Decreto 1262/2023, pois os requisitos listados atendem adequadamente às necessidades formuladas, a necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada, a quantidade do item está coerente com as demandas previstas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, desta forma solicita-se a abertura de processo licitatório.

Sarandi-PR, 18 de março de 2026.

Responsável pela elaboração do ETP

Vinicius Rafael Andrea

Coordenador Administrativo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico



PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº ____/____

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social/CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

Fone: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Nome completo: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

Demais condições:

I. Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições para execução do objeto;

II. Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;

III. A proposta deve ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.



Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente



SARANDI

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº «NÚMERO_CONTRATO»/«ANO_CONTRATO»

OBJETO

Registro de preços para prestação de serviços de segurança privada desarmada, brigadista e vigilância desarmada, para atender às demandas das Secretarias do Município de Sarandi/PR.



A Prefeitura do Município de Sarandi, com sede na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – CEP 87.111-230 – Sarandi/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.200.482/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Carlos Aberto de Paula Júnior, juntamente com o(s) secretário(s) participante(s), considerando o julgamento da Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», Processo Administrativo nº xxx/20xx, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14133/21](#), no [Decreto nº 2140/2024 – SRP](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o *Registro de preços para prestação de serviços de segurança privada desarmada, brigadista e vigilância desarmada, para atender às demandas das Secretarias do Município de Sarandi/PR*, de acordo com o Termo de Referência, anexo 1 do Edital do Pregão Eletrônico n.º «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: «Nome_Fornecedor»

CNPJ: «CNPJ_CPF_Fornecedor»

Endereço: «Endereço_Fornecedor» - «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Fornecedor» - «CEP_Fornecedor»

Fone/Cel.: «TelComercial_Fornecedor_Contato»

E-mail: «Email_Fornecedor_Contato»

Representante: «Nome_Representante» - CPF: «CPF_Representante»

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL

Tabela 1





«Itens_Contrato_Por_Lote»

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Sarandi.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme o [Comunicado Interno nº 485/2025-DL](#).

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

I. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o inciso I do item 5.4, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o alínea do inciso I do item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *Edital*; e

II. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item alínea “a)” do inciso I do item 5.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

I. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado no MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO (fl. 37 e 38 do processo), em 28/05/2026 (DD/MM/AAAA).

6.2.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.2 O direito a que se refere o item 6.2.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal do fornecedor até 180 (cento e oitenta dias) após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- I. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- V. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de



prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2 **No caso de adjudicação por preço global de grupo/lote de itens**, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sarandi, Clique ou toque aqui para inserir uma data..

(Nome do Secretário)

«Assinaturas_Contrato»

Secretário xxx

«Nome_Representante»

«nome_fornecedor»





Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito

Testemunhas:

1 – XX

2 – XX





CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Cel.:

E-mail:

Representante:

CPF:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Cel.:

E-mail:

Representante:

CPF:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL

ANÁLISE DE RISCOS

SECRETARIA RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Consiste na avaliação dos riscos da contratação e da gestão do contrato, e deve embasar a análise de viabilidade da contratação, buscando identificar os riscos do processo de contratação, inclusive considerando as lições e percalços aprendidos em outras contratações desta Municipalidade, evitando assim, repetições de problemas corriqueiros e não solucionados, ou seja, problemas já ocorridos em contratações passadas, bem como, buscará prevenir problemas futuros e previsíveis.

Com a análise, para cada risco identificado, deverá ser informado pela Secretaria Requisitante:

- a) O Risco constatado;
- b) A estimativa de probabilidade de ocorrência, qual seja, alta, média e baixa;
- c) A estimativa do impacto, caso se materialize em ocorrência, informando as consequências desta concretização da previsão de risco em ocorrência;
- d) Definir as ações necessárias para mitigar a probabilidade de ocorrência ou o impacto, caso se concretize;
- e) Definir os responsáveis por cada ação de mitigação;
- f) Definir os períodos de execução das ações de mitigação.

1. RISCOS DA FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 1	Alterações nas normas e legislações relacionadas à prestação de serviços de segurança privada desarmada, brigadistas e vigilância desarmada.	
PROBABILIDADE	BAIXA	Dano potencial
		Alterações no fornecimento e valores dos serviços
Ação preventiva		Responsável
Monitoramento regular das Leis e Regulamentos, que potencialmente atinjam o fornecimento dos serviços.		CONTRATANTE/CONTRATADA
Ação de Contingência		Responsável
Conversar e reajustar o que for possível com o fornecedor necessário, realização de novo certame com as devidas adequações		CONTRATANTE

2. RISCOS DA FASE DE LICITAÇÃO

Risco 2	Falta de concorrência devido a requisitos de licitação muito restritivos	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Pode resultar em preços Inflacionados ou falta de fornecedores interessados
Ação preventiva		Responsável



Secretaria de Desenvolvimento Econômico

R. Antônio Volpato, 1488 - Jardim Europa, Sarandi - PR, 87113-000

Revisão cuidadosa dos requisitos de licitação para garantir que sejam realistas e promovam concorrência saudável	CONTRATANTE
Ação de contingência	Responsável
Se necessária, revisão dos requisitos e relançamentos do edital, para atrair mais concorrentes.	CONTRATANTE

3. RISCOS DA FASE DE GESTÃO DO CONTRATO

Risco 3	Problemas na disponibilidade dos serviços almejados	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Falta das prestações dos serviços ou serviços prestados com problemas.
Ação preventiva		Responsável
Cobrar da licitante, a apresentação de atestados e certidões que comprovem experiências das empresas, com finalidade de autenticar experiência		CONTRATANTE
Ação de Contingência		Responsável
Fiscalizar corretamente os serviços prestados pelas empresas, e se necessário, a realização de aplicação de punições devidas.		CONTRATANTE

AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS: A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
1		
	2	
3		

GRAVIDADE NAS CONSEQUÊNCIAS: Neste ponto, a Secretaria Requisitante deverá verificar quais riscos poderão comprometer o resultado da contratação, e desta análise, informar quais riscos devem ser aceitos, providenciando-se as medidas necessárias de mitigação, por meio de ações de prevenção, e quais riscos devem ser sanados, se houver, antes da continuidade do Processo Licitatório.

GRAVIDADE NAS CONSEQUÊNCIAS		
RISCO	ACEITABILIDADE	MEDIDAS NECESSÁRIAS DE MITIGAÇÃO
01	Alta	Na situação de mudança de leis e regulamentos concernentes ao fornecimento dos serviços almejados, inicialmente, se possível, cabe-se tentar adequar as mudanças, por meio de reequilíbrios ou repactuações. Caso não seja possível, se necessário, realizar nova



Secretaria de Desenvolvimento Econômico

R. Antônio Volpato, 1488 - Jardim Europa, Sarandi - PR, 87113-000

		licitação.
02	Alta	Análise minuciosa dos requisitos e solicitações pedidas no processo. Se necessário, a readequação do Termo de Referência/Edital.
03	Alta	Fiscalizar corretamente os serviços prestados pela(s) empresa(s) contratada(s), e necessário, aplicá-la(s) possíveis punições.

CONCLUSÃO: Da análise de avaliação dos riscos, concluiu-se que a pertença contratação, em bora sujeita a riscos, possui viabilidade de contratação e execução, sendo os riscos abordados na presente análise de risco, devidamente mitigados por esta Secretaria, viabilizando assim, a continuidade do referido processo licitatório De mesmo modo, DECLARO estar ciente de todas as implicações administrativas, civis e criminais pelas informações prestadas na presente análise de risco e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Sarandi, 20 de março de 2026.

Vinicius Rafael Andrea
Coordenador Administrativo

Janaína Santoro de Paula
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico

MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO: Conforme disposto no inciso XXVII, art. 6º da lei 14,133/2021, a Matriz de Risco consiste em uma cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- a) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) No caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) No caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

1. PROCESSOS ANTERIORES

LICITAÇÃO NÚMERO/ANO: Pregão nº 58/2024	
OBJETO DA LICITAÇÃO	INÍCIO E TÉRMINO DA VIGÊNCIA
Registro de preços para prestação de serviços de segurança, vigilância e brigadista, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sarandi – PR.	15/03/2025 à 14/03/2026
ADITIVO, COM A RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA REALIZADA NO REFERIDO PROCESSO	
Não houve aditivos da referida Ata de Registro de Preços	

LICITAÇÃO NÚMERO/ANO: Pregão nº 73/2023	
OBJETO DA LICITAÇÃO	INÍCIO E TÉRMINO DA VIGÊNCIA
Registro de preços para prestação de serviços de segurança, vigilância e brigadista, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sarandi – PR.	29/11/2023 à 27/11/2024
ADITIVO, COM A RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA REALIZADA NO REFERIDO PROCESSO	
Não houve aditivos da referida Ata de Registro de Preços	

LICITAÇÃO NÚMERO/ANO: Dispensa nº 28/2023



Secretaria de Desenvolvimento Econômico

R. Antônio Volpato, 1488 - Jardim Europa, Sarandi - PR, 87113-000

OBJETO DA LICITAÇÃO	INÍCIO E TÉRMINO DA VIGÊNCIA
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada e brigadista, a serem utilizados durante os eventos SARANDI EXPOSHOW.	06/10/2023 à 05/04/2024
ADITIVO, COM A RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA REALIZADA NO REFERIDO PROCESSO	
Não houve aditivos da referida Ata de Registro de Preços	

LICITAÇÃO NÚMERO/ANO: Dispensa nº 31/2023	
OBJETO DA LICITAÇÃO	INÍCIO E TÉRMINO DA VIGÊNCIA
Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de segurança desarmada e brigadista durante a realização do evento do 41º Aniversário do Município de Sarandi – PR.	13/10/2022 à 13/04/2023
ADITIVO, COM A RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA REALIZADA NO REFERIDO PROCESSO	
Não houve aditivos da referida Ata de Registro de Preços	

2. RISCOS SUPERVENIENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

LISTAGEM DE POSSÍVEIS EVENTOS SUPERVENIENTES À ASSINATURA DO CONTRATO QUE POSSAM CAUSAR IMPACTO EM SEU EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PREVISÃO DE EVENTUAL NECESSIDADE DE PROLAÇÃO DE TERMO ADITIVO POR OCASIÃO DE SUA OCORRÊNCIA	
POSSÍVEIS EVENTOS SUPERVENIENTES	ÔNUS DOS POSSÍVEIS EVENTOS SUPERVENIENTES
1. Mudanças nas Leis e Regulamentos	Ônus ao Fornecedor e Órgão
JUSTIFICATIVA: Alterações nas legislações competentes ao escopo do objeto, e modo a impactar nos custos das diárias dos seguranças privados desarmados, brigadista e vigilantes desarmados.	
2. Mudanças nas Condições de pagamento	Ônus ao Fornecedor
JUSTIFICATIVA: Alterações nas políticas de pagamento da prefeitura, como atrasos nos pagamentos ou mudanças nos termos de financiamento, podem alterar o fluxo de caixa dos fornecedores.	

3. RISCOS DE OBRIGAÇÕES DE RESULTADO

ESTABELECIMENTO DAS FRAÇÕES DO OBJETO COM RELAÇÃO ÀS QUAIS HAVERÁ LIBERDADE PARA OS CONTRATADOS INOVAREM EM SOLUÇÕES METODOLÓGICAS OU TECNOLÓGICAS, EM TERMOS DE MODIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES PREVIAMENTE DELINEADAS NO ANTEPROJETO OU NO PROJETO BÁSICO	
POSSÍVEIS INOVAÇÕES EM SOLUÇÕES METODOLÓGICAS OU TECNOLÓGICAS, EM TERMOS DE MODIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES CONTRATADAS	FRAÇÃO
Não haverá estabelecimento de frações do objeto a qual haverá liberdade para os fornecedores inovarem.	0 %



JUSTIFICATIVA: Visto que, o objeto desta licitação, é a prestação de serviço, essencial para fornecimento de segurança e proteção aos municípios, servidores e patrimônio público, não haverá liberdade para os fornecedores inovarem, com vistas a manter a padronização das características de segurança.

4. RISCOS DAS OBRIGAÇÕES DE MEIO

ESTABELECIMENTO PRECISO DAS FRAÇÕES DO OBJETO COM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO HAVERÁ LIBERDADE PARA OS CONTRATADOS INOVAR EM SOLUÇÕES METODOLÓGICAS OU TECNOLÓGICAS, DEVENDO HAVER OBRIGAÇÃO DE ADERÊNCIA ENTRE A EXECUÇÃO E A SOLUÇÃO PREDEFINIDA NO ANTEPROJETO OU NO PROJETO BÁSICO, CONSIDERADAS AS CARACTERÍSTICAS DO REGIME DE EXECUÇÃO NO CASO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA;

SITUAÇÕES EM QUE NÃO SERÁ POSSÍVEL INOVAÇÕES EM SOLUÇÕES METODOLÓGICAS OU TECNOLÓGICAS, EM TERMOS DE MODIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES CONTRATADAS

FRAÇÃO

O objeto, em sua integridade, não terá liberdade para os fornecedores inovarem.

100 %

JUSTIFICATIVA: Visto que, o objeto desta licitação, é a prestação de serviço, essencial para fornecimento de segurança e proteção aos municípios, servidores e o patrimônio público, não haverá liberdade para os fornecedores inovarem, com vistas a manter a padronização das características de segurança.

CONCLUSÃO: Da análise da Matriz de Risco, conclui-se que esta, fora elaborada em conformidade com o disposto no inciso XXVII, art. 6º da Lei 11,133/2021, estando os riscos conhecidos desta Municipalidade, devidamente abordados, delimitados e divididos entre a contratante e a contratada, viabilizando assim, a continuidade do referido processo licitatório.

De mesmo modo, DECLARO estar ciente de todas as implicações administrativas, civis e criminais pelas informações prestadas na presente Matriz de Risco e em relação a elas, assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Sarandi, 20 de março de 2026.

Vinicius Rafael Andrea
Coordenador Administrativo

Janaína Santoro de Paula
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico